



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.412, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados, aposentados e pensionistas, nos índices e valores que se indicam, incidentes sobre o vencimento básico:

I – 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para todos os servidores, inclusive ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados, aposentados e pensionistas, exceto os ocupantes de cargos políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), e os profissionais do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2017;

II – 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento) para os profissionais do magistério (professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e diretores escolares), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 31 de janeiro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ LÁZARO BORGES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

